

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A 12seasons GmbH é condenada nas despesas.

(¹) JO C 246, de 22.7.2019.

Acórdão do Tribunal Geral de 20 de janeiro de 2021 — Enoport/EUIPO — Miguel Torres (CABEÇA DE TOIRO)

(Processo T-811/19) (¹)

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido da marca figurativa da União Europeia CABEÇA DE TOIRO — Marca nominativa da União Europeia anterior SANGRE DE TORO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]

(2021/C 72/32)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Enoport — Produção de Bebidas Lda (Rio Maior, Portugal) (representante: J. Alves Coelho, advogada)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: J. Crespo Carrillo, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Miguel Torres, SA (Vilafranca del Penedès, Espanha) (representantes: M. Ceballos Rodríguez e M. Robledo McClymont, advogadas)

Objeto

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 9 de setembro de 2019 (processo R 394/2019-5), relativa a um processo de oposição entre Miguel Torres e a Enoport — Produção de Bebidas.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Enoport — Produção de Bebidas Lda é condenada nas despesas.

(¹) JO C 36, de 3.2.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de janeiro de 2021 — RY/Comissão

(Processo T-824/19) (¹)

(«Função pública — Agentes temporários — Rescisão de contrato de duração indeterminada em aplicação do artigo 47.º, alínea c), subalínea i), do RAA — Execução de um acórdão do Tribunal Geral — Artigo 266.º TFUE — Direito de audiência — Nova decisão de rescisão»)

(2021/C 72/33)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: RY (representante: J.-N. Louis, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B. Schima e B. Mongin, agentes)

Objeto

Pedido, baseado no artigo 270.º TFUE, de anulação da decisão da Comissão de 10 de abril de 2019 que rescinde o contrato de duração indeterminada do recorrente.

Dispositivo

- 1) Nega-se provimento ao recurso.
- 2) RY é condenado nas despesas.

(¹) JO C 36, de 3.2.2020.

Despacho do Tribunal Geral de 20 de janeiro de 2021 — Apologistics/EUIPO — Peikert (discount-apotheke.de)

(Processo T-844/19) (¹)

*[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia discount-ap*theke.de — Marcas nominativas da União Europeia anteriores APODISCOUNTER e APO e figurativas anteriores apo-discounter.de, apo.co e apo.de — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]*

(2021/C 72/34)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Apologistics GmbH (Markkleeberg, Alemanha) (representante: H. Hug, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Söder, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Franz Michael Peikert (Offenbach, Alemanha) (representante: T. Bruggmann, advogado)

Objeto

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 10 de outubro de 2019 (processo R 2309/2018-5), relativa a um processo de oposição entre a Apologistics e a M. Peikert.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Apologistics GmbH é condenada nas despesas.

(¹) JO C 45, de 10.2.2020.